



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231020TP00005
LICITAÇÃO N°. 00005/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/1993

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 09 de Novembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00005/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Pavimentação de ruas e vias em bairros do município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1077134-10 - SICONV N.º 913690, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Pavimentação de ruas e vias em bairros do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 09 de Novembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos de Contrato de Repasse: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.451.3013.1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA - 4490.51.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATO DE REPASSE N.º 1077134-10 - SICONV 913690. GOVERNO FEDERAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada a participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 7.492,16. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, que deverá integrar o envelope Documentação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação; e quando nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a respectiva apólice ou equivalente deverá integrar o envelope Documentação.

6.8.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do **Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregador; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; d) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00005/2023 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AE 05/2020..

6.8.2.1.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

8.3.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.3.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2023
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste Instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste Instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste Instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 18 (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.


20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 23 de Outubro de 2023.



EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIROS FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1077134-10 - SICONV N.º 913690, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIROS FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1	749.216,97	749.216,97
TOTAL					749.216,97

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


LUCINALDO MATIAS DA NOBREGA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1077134-10 - SICONV N.º 913690, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROponente:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0: -

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231020TP00005

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1077134-10 - SICONV N.º 913690, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos de Contrato de Repasse: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.451.3013.1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA - 4490.51.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATO DE REPASSE N.º 1077134-10 - SICONV 913690, GOVERNO FEDERAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 45 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

2043



Usuário: RRENO LIMA CORDEIRO E SILVA
 CPF: 930.134.694-04

Cadastro em nome

Cadastro

Verificação de Regularidade

Programas

Acomp e Fiscalização

Propostas

Prestação de Contas

Execução

Administração

30/10/2023 09:17 - v.3.9.8-611289621

Inf. Gerais

TCE

Área de Segurança

Sair do Sistema

Projeto Básico / Termo de Referência

0000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 9136902021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

09.084.054/0001-57 - MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtz.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	-	Serviços Preliminares							R\$ 2.898,24	
1.1	SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *H. 22", ADESVADA DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	8,00	M2	R\$ 300,00	R\$ 300,00	20,76 %	R\$ 362,28	R\$ 2.898,24	Q
2	-	Terraplenagem							R\$ 520,85	
2.1	SINAPI - 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	853,83	M	R\$ 0,48	R\$ 0,48	26,75 %	R\$ 0,61	R\$ 520,85	Q
3	-	Malha Pavimentada							R\$ 733.813,68	
Total:									R\$ 749.216,99	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtđ.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.1	SINAPI - 106576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	5.171,90	M2	R\$ 2,17	R\$ 2,17	26,75 %	R\$ 2,75	R\$ 14.222,74	<input type="text" value="Q"/>
3.2	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO-10) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	1.648,81	M	R\$ 44,65	R\$ 44,65	26,75 %	R\$ 56,59	R\$ 93.306,15	<input type="text" value="Q"/>
3.3	SINAPI - 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO F AREIA) AF_05/2020	5.171,90	M2	R\$ 82,75	R\$ 82,75	26,75 %	R\$ 104,89	R\$ 542.480,59	<input type="text" value="Q"/>
3.4	SINAPI - 102498	PINTURA DE MEIO-RO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	1.648,81	M	R\$ 1,14	R\$ 1,14	26,75 %	R\$ 1,44	R\$ 2.374,30	<input type="text" value="Q"/>
3.5	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK * 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	113,08	M3	R\$ 441,53	R\$ 441,53	26,75 %	R\$ 559,64	R\$ 63.284,08	<input type="text" value="Q"/>
3.6	Cotação - 01	PISO DIRECIONAL E ALERTA EM CONCRETO, 2X25X25CM - 3,00KG	357,84	M2	R\$ 29,00	R\$ 29,00	26,75 %	R\$ 36,76	R\$ 13.154,20	<input type="text" value="Q"/>
3.7	SINAPI - 34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	3,18	M2	R\$ 864,00	R\$ 864,00	20,76 %	R\$ 1.043,37	R\$ 3.317,92	<input type="text" value="Q"/>
Total:									R\$ 748.216,99	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações	
3.8	SINAPI - 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	14,00	UN	R\$ 99,00	R\$ 99,00	20,76 %	R\$ 119,55	R\$ 1.673,70	Q	
4	-	Rampa de Acesso PNE							R\$ 11.984,22		
		CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021									
4.1	SINAPI - 94970	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	10,96	M3	R\$ 441,53	R\$ 441,53	26,75 %	R\$ 559,64	R\$ 6.144,87	Q	
4.2	SINAPI - 102491	Piso Direcional e Alta em Concreto, 2X05X25CM - 3,00KG	261,00	M2	R\$ 14,51	R\$ 14,51	26,75 %	R\$ 18,39	R\$ 4.799,79	Q	
4.3	Cotação - 01		28,28	M2	R\$ 29,00	R\$ 29,00	26,75 %	R\$ 36,76	R\$ 1.039,56	Q	
									Total:	R\$ 749.216,99	
									Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

Nº OPERAÇÃO 1077/34-10	Nº SICORV 913990	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS: FRANCISCO CABRAL BELA VISTA.		
LOCALIDADE SNAPI (NO: Referência 01-2023.xls)	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0 MUNICÍPIO / UF 0 JUNCO DO SERIDÓ/PB	BDI 1 26,75%	BDI 2 20,76%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									749.210,97
1.			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS						749.210,97
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.898,24
1.1.1.	SINAPI	4813	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	6,00	300,00	BDI 2	362,28	2.898,24
1.2.			TERRAPLENAGEM						620,84
1.2.1.	SINAPI	90064	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	853,83	0,48	BDI 1	0,61	520,84
1.3.			MALHA PAVIMENTADA						733.813,68
1.3.1.	SINAPI	100576	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	5.171,90	2,17	BDI 1	2,75	14.222,73
1.3.2.	SINAPI	94273	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	1.645,81	44,66	BDI 1	66,59	93.306,16
1.3.3.	SINAPI	101169	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	5.171,90	82,76	BDI 1	104,89	542.460,59
1.3.4.	SINAPI	102498	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	1.645,81	1,14	BDI 1	1,44	2.374,29
1.3.5.	SINAPI	94970	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	113,08	441,53	BDI 1	559,84	63.264,09
1.3.6.	Cotação	01	PISO DIRECIONAL E ALERTA EM CONCRETO, 2X25X25CM - 3,00KG	M2	357,94	29,00	BDI 1	36,76	13.154,20
1.3.7.	SINAPI	34721	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	3,18	661,00	BDI 2	1.043,37	3.317,92
1.3.8.	SINAPI	13521	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	14,00	99,00	BDI 2	119,55	1.673,70
1.4.			RAMPA DE ACESSO PNE						11.984,21
1.4.1.	SINAPI	94970	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	10,98	441,53	BDI 1	559,84	6.144,85
1.4.2.	SINAPI	102491	(abra o arquivo Referência 01-2023.xls)	-	261,00	14,51	BDI 1	18,39	4.799,79
1.4.3.	Cotação	01	PISO DIRECIONAL E ALERTA EM CONCRETO, 2X25X25CM - 3,00KG	M2	28,28	29,00	BDI 1	36,76	1.039,67

Flávia Dantas Vilar Gambarão
Engenheira Civil
CRA 1165699-8
P.B. 1165.143.1728

Nº OPERAÇÃO 1077134-10	Nº SICOMV 913096	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	APELIDO DO EMPREENHIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIROS: FRANCISCO CABRAL BELA VISTA.
LOCALIDADE SINAPI (ND: Referência 01-3023.els)	DATA BASE 01-23 (DES.1)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0 JUNCO DO SERIDÓ/PB	BDI 1 26,75% BDI 2 20,76% BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									749.216,97

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1618509048

ART/RRT: PB20230516965

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Engenheiro Civil
C.R.C.A. 1618509048
RTP - 2023-10-30-17:28:54 UVA

Nº OPERAÇÃO 1077134-13	Nº SICOMV 013090	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PE	RECURSO OCU	REPASSO 768.341,90	VALORES CONTRATADOS (R\$): CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 1.000,00
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS: FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS				Saldo a Reprogramar		Repasso (R\$) 19.124,03
				Contribuinte (R\$)		798.341,00
						1.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$) 19.124,03	Contribuinte (R\$) 1.000,00
------------------------	----------------------------	--------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Valor de Licitação / nº de CTEF	Repasso (R\$)	Contribuinte Financeiro (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	Em Análise	5.177,90	m²	LOTE 1	749.216,97	-	-	749.216,97
TOTAL								(100,00%)	(0,00%)	(0,00%)	(100,00%)
								749.216,97	-	-	749.216,97
								(100,00%)	(0,00%)	(0,00%)	(100,00%)

OBSERVAÇÕES:



JUNCO DO SERIDÓ/PE

Local

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: PAULO NEIZE DE MELO FRAGOSO

Cargo: PREFEITO CONSTITUCIONAL

Níveis a Exibir: Nº OPERAÇÃO 1077134-10 Nº SCDMV 813590 PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS FRANCISCO O DESCRIÇÃO DO LOTE

Cronogramas: 2

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	749.216,97	% Período	24,02%	22,05%	19,05%	13,20%	21,98%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.898,24	% Período	100,00%											
1.2.	TERRAPLENAGEM	520,84	% Período	26,71%	21,33%	14,93%	16,63%	20,20%							
1.3.	MALHA PAVIMENTADA	733.813,68	% Período	24,12%	22,39%	19,60%	13,24%	21,76%							
1.4.	RAMPAS DE ACESSO PNE	11.594,21	% Período		13,82%	51,66%	13,82%	20,88%							
Total: R\$ 749.216,97															
Período				%	24,03%	22,06%	19,05%	13,20%	21,98%						
Repassar				160.030,72	165.274,68	142.742,32	98.901,16	162.268,11							
Contribuição				-	-	-	-	-							
Outros				-	-	-	-	-							
Investimento				199.039,73	164.274,64	142.742,32	98.901,16	162.268,11							
%				26,03%	46,09%	65,14%	78,34%	100,00%							
Repassar				160.030,72	345.305,28	488.047,70	596.546,86	746.216,97							
Contribuição				-	-	-	-	-							
Outros				-	-	-	-	-							
Investimento				199.039,73	346.395,38	488.047,70	596.546,86	746.216,97							

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

Junco, Paraíba, 19 de outubro de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616869948
ARTIRRT: PB26230518966

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616869948
ARTIRRT: PB26230518966

Nº OPERAÇÃO 1077134-10	Nº SICONV 913690	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
---------------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS: FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS /		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

BDI 1	
--------------	--

TIPO DE OBRA	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e reaparelhamento e pavimentação de vias urbanas	

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneratão)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneratão (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
BDI COM desoneratão		26,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)^M (1 + DF)^N (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.



 Vivian Gambetta

 CPF: 036.044.122-8

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,69%
-	3,65%	3,65%	3,85%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,97%	24,23%

Nº OPERAÇÃO 1077134-10 | Nº SICOMV 913690 | PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VMAS NOS BAIRROS: FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS (Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)).	40,00%
	5,00%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FOI ADOPTADO PLANILHA DE REFERÊNCIA FINANCEIRA DESONERADA EM 11/06/2021

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1616566948

ART/RRT: PB20230516065

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Nº OPERAÇÃO 1077134-10	Nº SICOMV 913690	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO
---------------------------	---------------------	--

APPELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS: FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentuais da base de cálculo para o ISS Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	-40,00% 5,00%
---	------------------

Itens	Síglas	% Adequado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	20,76%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, o que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	1,50%	3,45%	4,49%
-	0,30%	0,48%	0,82%
-	0,56%	0,85%	0,89%
-	0,85%	0,85%	1,11%
-	3,50%	5,11%	6,22%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	11,10%	14,02%	16,80%

Nº OPERAÇÃO 1077134-10	Nº SICOMV 913690	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
---------------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS: FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA, CENTRO E BOM JESUS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	40,00%
	5,00%

Observações
FOI ADOPTADO PLANILHA DE REFERÊNCIA FINANCEIRA DESONERADA EM 11/05/2021

JUNCO DO SERIDÓ/PB
Local

Data

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1516569948
ART/IRRT: PB20230516965

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1516569948
ART/IRRT: PB20230516965

PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	Nº OPERAÇÃO 1077134/10	Nº SICORV 813882	APÉLIDO DO EMPREHEITAMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BARRIOS: FRANGIÃO, CABRAL, BELA VISTA, 0001/198	ÍNDICE DE OBRA Nº MEDIÇÃO 1
Nº CTEF 0	EMPRESA EXECUTORA CNPJ 9	MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/RS	PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1986 a 20/01/1986	

Realizado Acumulador: 0,00%

Foi selecionado na aba 'MENU' e acompanhado por PLE.

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)		Evolução Financeira (R\$)		Acum. Incluído o Período
			Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Anterior	
COTAÇÃO PLE							
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	748.214,87	-	-	-	-	-
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.899,34	-	-	-	-	-
1.1.1.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	2.899,34	-	-	-	-	-
1.2.	TERMOPLUMAGEM	820,84	-	-	-	-	-
1.2.1.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	820,84	-	-	-	-	-
1.3.	MUPE PAVIMENTADA	703.813,48	-	-	-	-	-
1.3.1.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	14.232,72	-	-	-	-	-
1.3.2.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	81.395,15	-	-	-	-	-
1.3.3.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	642.480,89	-	-	-	-	-
1.3.4.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	2.874,26	-	-	-	-	-
1.3.5.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	82.294,09	-	-	-	-	-
1.3.6.	PREO DIRECIONAL E ALBERTA EM CONCRETO, 2X25X30CM - 1,0M/G	13.154,20	-	-	-	-	-
1.3.7.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	3.517,82	-	-	-	-	-
1.3.8.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	1.673,74	-	-	-	-	-
1.4.	MANUA DE ACESSO PNE	11.988,31	-	-	-	-	-
1.4.1.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	8.114,09	-	-	-	-	-
1.4.2.	(obra o arquivo Referência 01-2023.xls)	4.798,79	-	-	-	-	-
1.4.3.	PREO DIRECIONAL E ALBERTA EM CONCRETO, 20X25X30CM - 3,0M/G	1.088,57	-	-	-	-	-

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total, Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações emitidas pela CAIBA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

JUNCO DO SERIDÓ/RS
Local

Responsável Técnico pela Fiscalização

Relatório de volume entre seções

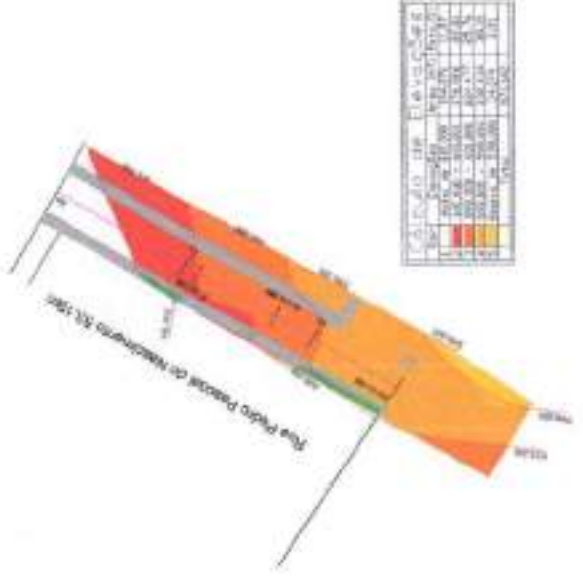
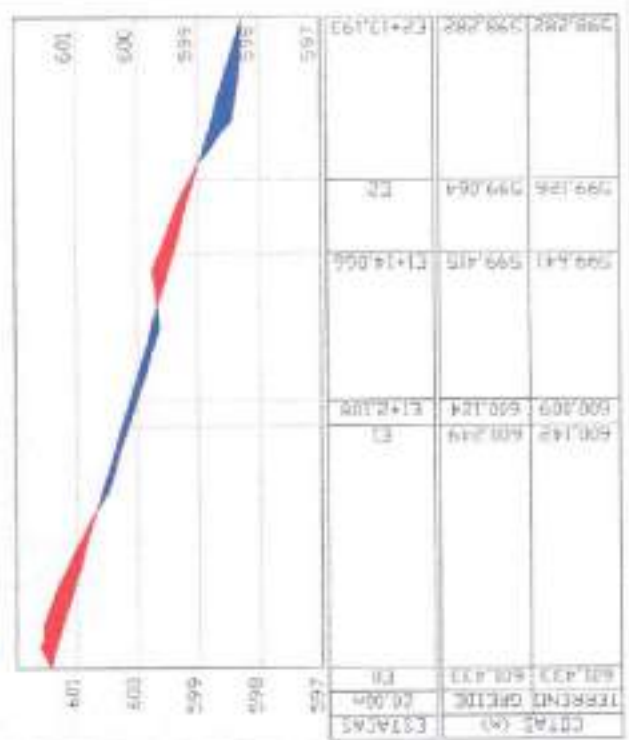
Seção	Área (m²)	Distância	Vol. Corte (m³)	Vol. Terra (m³)
00	0,00	0,000	0,000	0,000
01	0,00	0,000	0,000	0,000
02	0,00	0,000	0,000	0,000
03	0,00	0,000	0,000	0,000
04	0,00	0,000	0,000	0,000
05	0,00	0,000	0,000	0,000
06	0,00	0,000	0,000	0,000
07	0,00	0,000	0,000	0,000
08	0,00	0,000	0,000	0,000
09	0,00	0,000	0,000	0,000
10	0,00	0,000	0,000	0,000
11	0,00	0,000	0,000	0,000
12	0,00	0,000	0,000	0,000
13	0,00	0,000	0,000	0,000
14	0,00	0,000	0,000	0,000
15	0,00	0,000	0,000	0,000
16	0,00	0,000	0,000	0,000
17	0,00	0,000	0,000	0,000
18	0,00	0,000	0,000	0,000
19	0,00	0,000	0,000	0,000
20	0,00	0,000	0,000	0,000
21	0,00	0,000	0,000	0,000
22	0,00	0,000	0,000	0,000
23	0,00	0,000	0,000	0,000
24	0,00	0,000	0,000	0,000
25	0,00	0,000	0,000	0,000
26	0,00	0,000	0,000	0,000
27	0,00	0,000	0,000	0,000
28	0,00	0,000	0,000	0,000
29	0,00	0,000	0,000	0,000
30	0,00	0,000	0,000	0,000
31	0,00	0,000	0,000	0,000
32	0,00	0,000	0,000	0,000
33	0,00	0,000	0,000	0,000
34	0,00	0,000	0,000	0,000
35	0,00	0,000	0,000	0,000
36	0,00	0,000	0,000	0,000
37	0,00	0,000	0,000	0,000
38	0,00	0,000	0,000	0,000
39	0,00	0,000	0,000	0,000
40	0,00	0,000	0,000	0,000
41	0,00	0,000	0,000	0,000
42	0,00	0,000	0,000	0,000
43	0,00	0,000	0,000	0,000
44	0,00	0,000	0,000	0,000
45	0,00	0,000	0,000	0,000
46	0,00	0,000	0,000	0,000
47	0,00	0,000	0,000	0,000
48	0,00	0,000	0,000	0,000
49	0,00	0,000	0,000	0,000
50	0,00	0,000	0,000	0,000
51	0,00	0,000	0,000	0,000
52	0,00	0,000	0,000	0,000
53	0,00	0,000	0,000	0,000
54	0,00	0,000	0,000	0,000
55	0,00	0,000	0,000	0,000
56	0,00	0,000	0,000	0,000
57	0,00	0,000	0,000	0,000
58	0,00	0,000	0,000	0,000
59	0,00	0,000	0,000	0,000
60	0,00	0,000	0,000	0,000
61	0,00	0,000	0,000	0,000
62	0,00	0,000	0,000	0,000
63	0,00	0,000	0,000	0,000
64	0,00	0,000	0,000	0,000
65	0,00	0,000	0,000	0,000
66	0,00	0,000	0,000	0,000
67	0,00	0,000	0,000	0,000
68	0,00	0,000	0,000	0,000
69	0,00	0,000	0,000	0,000
70	0,00	0,000	0,000	0,000
71	0,00	0,000	0,000	0,000
72	0,00	0,000	0,000	0,000
73	0,00	0,000	0,000	0,000
74	0,00	0,000	0,000	0,000
75	0,00	0,000	0,000	0,000
76	0,00	0,000	0,000	0,000
77	0,00	0,000	0,000	0,000
78	0,00	0,000	0,000	0,000
79	0,00	0,000	0,000	0,000
80	0,00	0,000	0,000	0,000
81	0,00	0,000	0,000	0,000
82	0,00	0,000	0,000	0,000
83	0,00	0,000	0,000	0,000
84	0,00	0,000	0,000	0,000
85	0,00	0,000	0,000	0,000
86	0,00	0,000	0,000	0,000
87	0,00	0,000	0,000	0,000
88	0,00	0,000	0,000	0,000
89	0,00	0,000	0,000	0,000
90	0,00	0,000	0,000	0,000
91	0,00	0,000	0,000	0,000
92	0,00	0,000	0,000	0,000
93	0,00	0,000	0,000	0,000
94	0,00	0,000	0,000	0,000
95	0,00	0,000	0,000	0,000
96	0,00	0,000	0,000	0,000
97	0,00	0,000	0,000	0,000
98	0,00	0,000	0,000	0,000
99	0,00	0,000	0,000	0,000
100	0,00	0,000	0,000	0,000

Volume total de corte: 21.078 m³
 Volume total de aterro: 9.341 m³
 Volume total: 30.719 m³

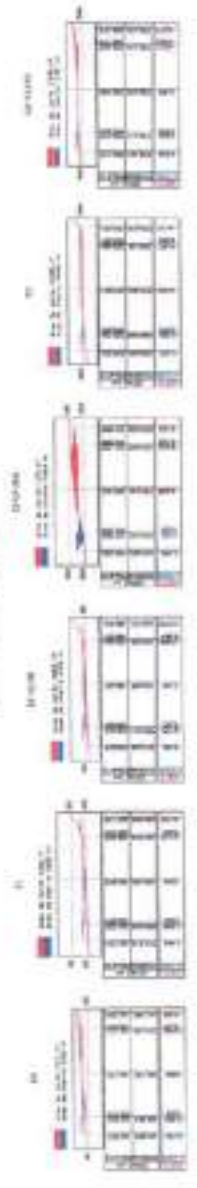


Perfil Longitudinal - Rua Pedro P. Nascimento

Área de corte: 4,476 m²
 Área de aterro: 3,974 m²
 Escala: 1:600 / 1:90

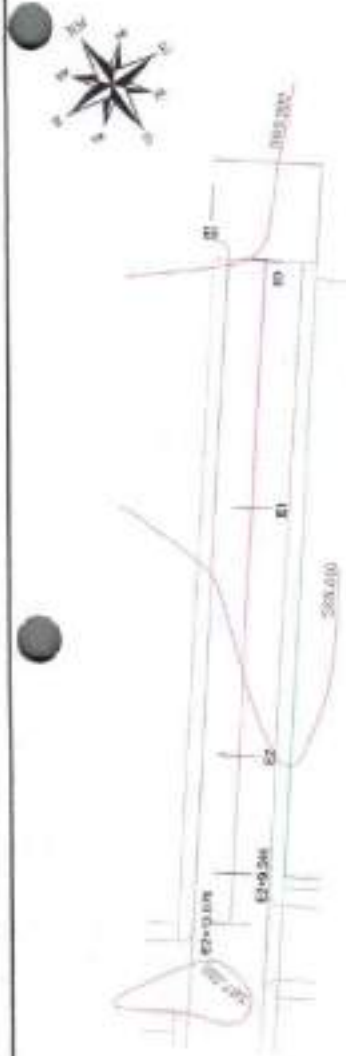


SEÇÕES TRANSVERSAIS
 Escala: 1:200



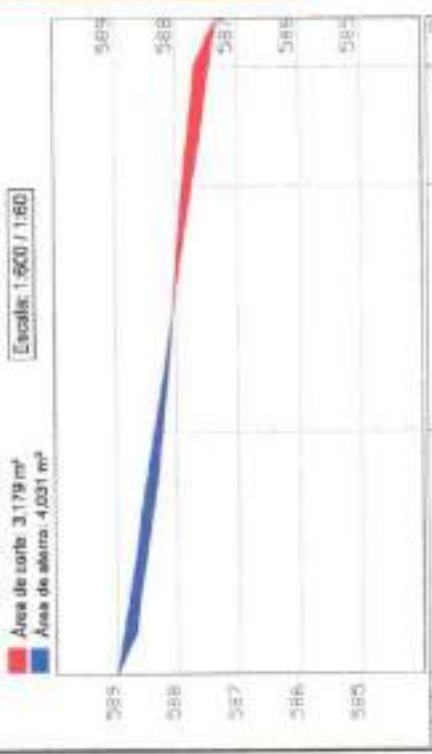
PROJETO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ENGENHARIA
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ENGENHARIA
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 LOCAL: RUA PEDRO P. NASCIMENTO, BAIRRO BELA VISTA, LOTE 2, ZONA DE URBANIZAÇÃO
 PROJETO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ENGENHARIA
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ENGENHARIA



Planimétrico e
Exm do Grão
Escala: 1:200

Perfil Longitudinal - Antonio D. Coelho T1



Area de corte: 3.179 m²
Area de aterro: 4.031 m²

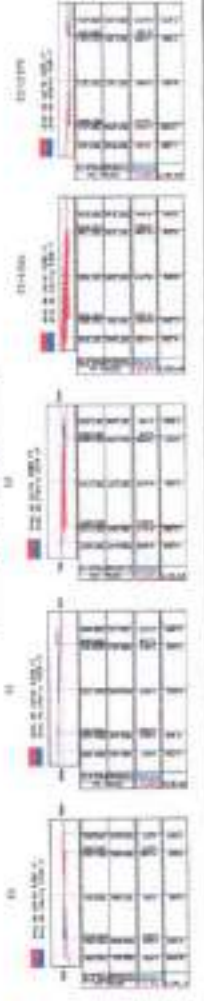
Escala: 1:500 / 1:50

ESTACÃO	CDOTA (m)	ESTACÃO	CDOTA (m)
E1	588,249	E3	587,323
E2	587,097	E4	587,450
E3	588,378	E5	587,546
E4	587,249		
E5	587,450		

Cálculo de Elevações

Item	Elevação	Área (m ²)	Volume (m ³)
1	587,000	252,500	252,500
2	587,500	1.350,000	1.350,000
3	588,000	1.020,000	1.020,000
4	588,500	450,000	450,000
5	589,000	150,000	150,000
Total		3.272,500	3.272,500

SEÇÕES TRANSVERSAS
Escala: 1:200



Relatório de volume entre seções

Área	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Exatidão (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E1	5,142	2,756	10,000	1,168	3,924
E2	1,848	3,074	20,000	8,236	4,922
E3	8,826	3,074	10,000	19,652	3,074
E4	2,331	3,000	10,000	8,853	3,000
E5	5,119	5,119	10,000	16,357	16,357
Total				30,006	32,827

Volume total de corte: 30,006 m³
Volume total de aterro: 32,827 m³

Nota: O volume de corte e aterro foram calculados considerando o nível do terreno natural e o nível do terreno proposto. O volume total de corte e aterro foram calculados considerando o nível do terreno natural e o nível do terreno proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNICO DO SERIDO-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: Rua Antonio Domingos Coelho T. Coelho, 1. Bairro: Taboão, Jundiá, cidade Junico do Serido, Paraíba - Brasil.

Projeto: Projeto de Engenharia de Estradas para a construção de uma estrada asfaltada, com acostamentos e sarjetas, no trecho entre as estações E1 e E5.

PROJETO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA ASFALTADA, COM ACOSTAMENTOS E SARJETAS, NO TRECHO ENTRE AS ESTAÇÕES E1 E E5.

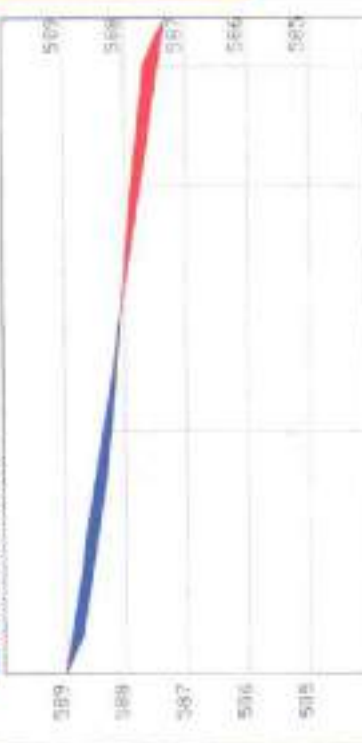
PROJETO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA ASFALTADA, COM ACOSTAMENTOS E SARJETAS, NO TRECHO ENTRE AS ESTAÇÕES E1 E E5.



Planificação e Eixo do Canal
Escala: 1:300

Perfil Longitudinal - Antonio D. Coelho T1
Escala: 1:600 / 1:80

Área de corte: 3,179 m²
Área de aterro: 4,031 m²

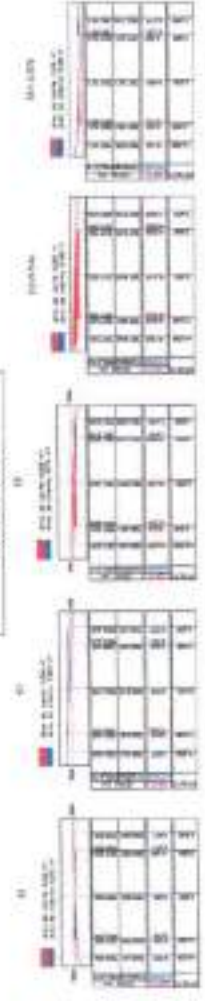


ESTACAS	COTA (m)	E1	E2
589	588,249	588,378	588,494
590	587,099	587,249	587,378
591	585,949	585,800	585,929

Cálculo de Elevações

ESTACAS	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO
1	589,249	588,378	588,494
2	587,099	587,249	587,378
3	585,949	585,800	585,929
4	584,799	584,650	584,779
5	583,649	583,500	583,629
6	582,499	582,350	582,479

SEÇÕES TRANSVERSAIS
Escala: 1:200



Relatório de volume entre seções

Seção	Cota (m)	Área (m²)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	589,249	3,179	0,000	0,000
E1	587,099	3,179	0,000	0,000
E2	585,949	3,179	0,000	0,000
E3	584,799	3,179	0,000	0,000
E4	583,649	3,179	0,000	0,000
E5	582,499	3,179	0,000	0,000

Volume total de corte: 30,088 m³
Volume total de aterro: 13,374 m³
Volume total: 43,462 m³

Nota: Área de corte, área de aterro, Área de seção, Volume de corte e volume de aterro, são dados em metros cúbicos (m³). Volume total de corte e volume total de aterro, são dados em metros cúbicos (m³).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: Rua Antônio Gonçalves Coelho Trilha 1, Bairro Fátima Central, cidade JUNCO DO SERIDO - PB

PROJEÇÃO: Plano Cartográfico
Escala: 1:300

PROJEÇÃO: Plano Cartográfico
Escala: 1:300

PROJEÇÃO: Plano Cartográfico
Escala: 1:300

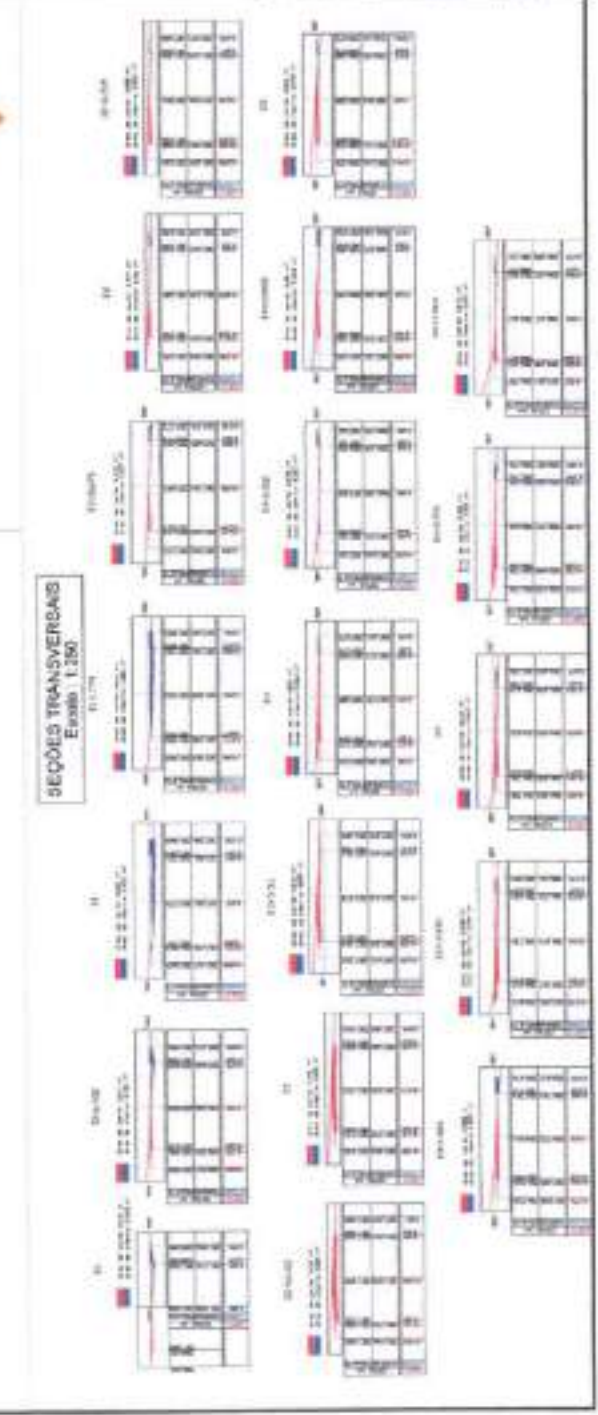
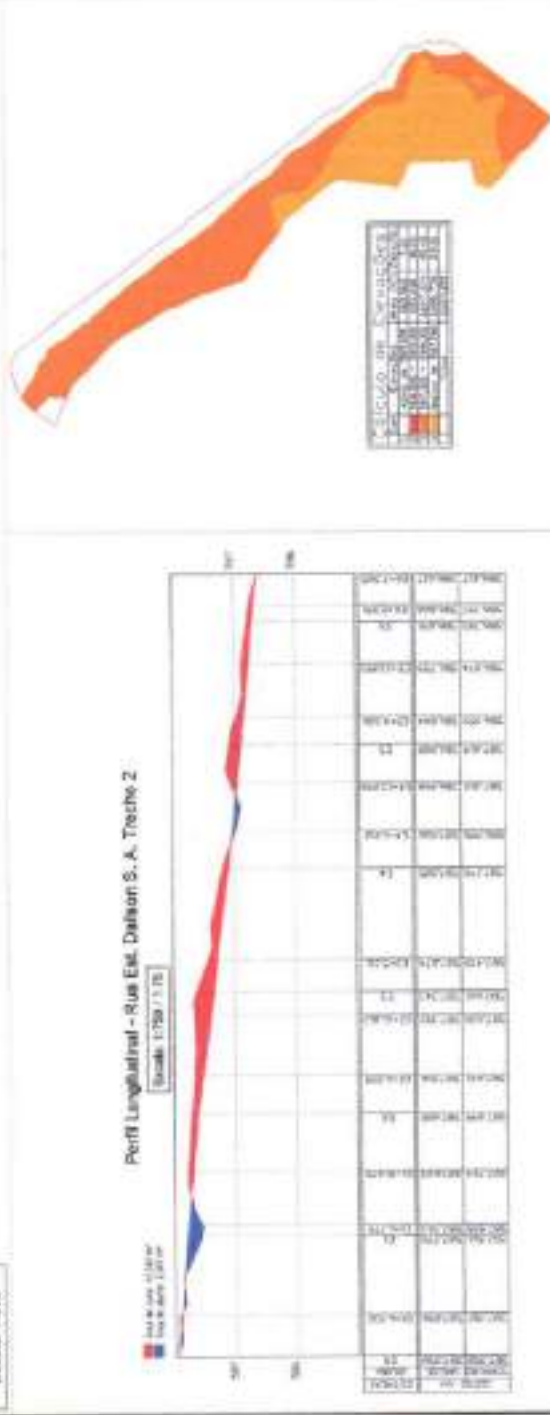
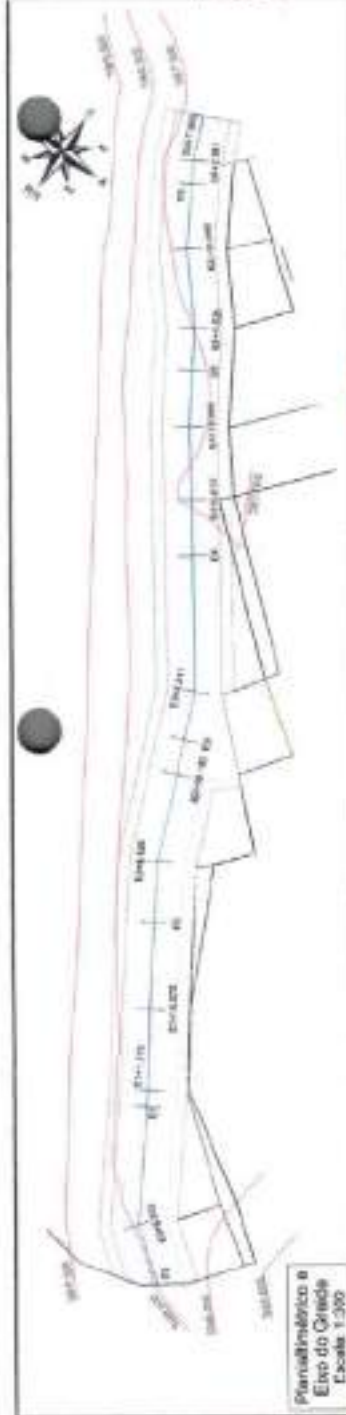
PROJEÇÃO: Plano Cartográfico
Escala: 1:300

Resumo de volume entre seções

Seção	Coleta (m³)	Reno (m³)	Deposito (m³)	Vol. Cota (m³)	Vol. Área (m³)
0+00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+05	1.45	1.45	0,00	1.45	1.45
0+10	3.10	3.10	0,00	3.10	3.10
0+15	4.85	4.85	0,00	4.85	4.85
0+20	6.60	6.60	0,00	6.60	6.60
0+25	8.35	8.35	0,00	8.35	8.35
0+30	10.10	10.10	0,00	10.10	10.10
0+35	11.85	11.85	0,00	11.85	11.85
0+40	13.60	13.60	0,00	13.60	13.60
0+45	15.35	15.35	0,00	15.35	15.35
0+50	17.10	17.10	0,00	17.10	17.10
0+55	18.85	18.85	0,00	18.85	18.85
0+60	20.60	20.60	0,00	20.60	20.60
0+65	22.35	22.35	0,00	22.35	22.35
0+70	24.10	24.10	0,00	24.10	24.10
0+75	25.85	25.85	0,00	25.85	25.85
0+80	27.60	27.60	0,00	27.60	27.60
0+85	29.35	29.35	0,00	29.35	29.35
0+90	31.10	31.10	0,00	31.10	31.10
0+95	32.85	32.85	0,00	32.85	32.85
1+00	34.60	34.60	0,00	34.60	34.60
1+05	36.35	36.35	0,00	36.35	36.35
1+10	38.10	38.10	0,00	38.10	38.10
1+15	39.85	39.85	0,00	39.85	39.85
1+20	41.60	41.60	0,00	41.60	41.60
1+25	43.35	43.35	0,00	43.35	43.35
1+30	45.10	45.10	0,00	45.10	45.10
1+35	46.85	46.85	0,00	46.85	46.85
1+40	48.60	48.60	0,00	48.60	48.60
1+45	50.35	50.35	0,00	50.35	50.35
1+50	52.10	52.10	0,00	52.10	52.10
1+55	53.85	53.85	0,00	53.85	53.85
1+60	55.60	55.60	0,00	55.60	55.60
1+65	57.35	57.35	0,00	57.35	57.35
1+70	59.10	59.10	0,00	59.10	59.10
1+75	60.85	60.85	0,00	60.85	60.85
1+80	62.60	62.60	0,00	62.60	62.60
1+85	64.35	64.35	0,00	64.35	64.35
1+90	66.10	66.10	0,00	66.10	66.10
1+95	67.85	67.85	0,00	67.85	67.85
2+00	69.60	69.60	0,00	69.60	69.60

Volume total do corte: 74.361 m³
 Volume total do aterro: 48.140 m³
 Volume total: 122.501 m³

Nota: 1) Área de corte (m²), 2) Área de aterro (m²), 3) Diferença entre as áreas (m²). Cota (m), Volume (m³).
 Nota: 1) Área de corte (m²), 2) Área de aterro (m²), 3) Diferença entre as áreas (m²). Cota (m), Volume (m³).



PROJETO: ...
 CLIENTE: ...
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 LOCAL: Rua Est. Dalton S. A. Treche 2, Bairro Central, Estado: JUNCO DO SERIDO - PB
 PROPOSTA: ...
 DATA: ...
 PROJEÇÃO: ...
 ESCALA: ...
 DATA: ...

Engenharia: ...
 Arquitetura: ...
 Topografia: ...
 Meio Ambiente: ...

Responsável Técnico: ...
 Responsável Executiva: ...
 Responsável Administrativo: ...
 Responsável Fiscal: ...

CREA: ...
 CRM: ...
 CRO: ...
 CREA: ...



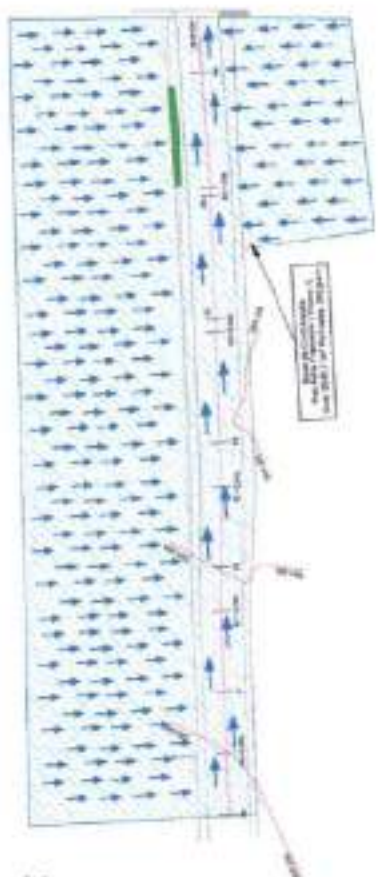
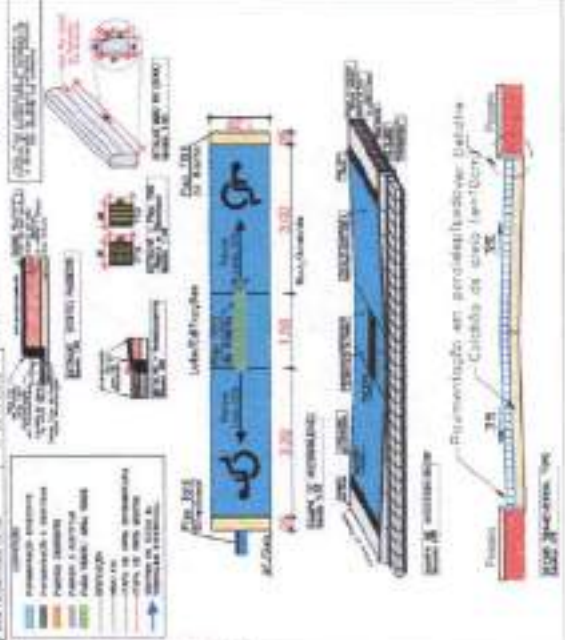
LOCALIZAÇÃO



GoogleEarth

QUANTITATIVO DE PROJETO

ITEM	Medidas
Capacidade da UVE	100,000 L/dia
Quantidade de Tubos	40,00 m
Quantidade de Conexões	200,00
Quantidade de Válvulas	0,00
Quantidade de Motores	0,00
Quantidade de Bateria	0,00
Quantidade de Caixa de Controle	0,00
Quantidade de Caixa de Proteção	0,00
Quantidade de Caixa de Aterramento	0,00
Quantidade de Caixa de Sinalização	0,00
Quantidade de Caixa de Medição	0,00
Quantidade de Caixa de Registro	0,00
Quantidade de Caixa de Deságue	0,00
Quantidade de Caixa de Reservação	0,00
Quantidade de Caixa de Bombeamento	0,00
Quantidade de Caixa de Tratamento	0,00
Quantidade de Caixa de Filtração	0,00
Quantidade de Caixa de Decantação	0,00
Quantidade de Caixa de Coagulação	0,00
Quantidade de Caixa de Floculação	0,00
Quantidade de Caixa de Sedimentação	0,00
Quantidade de Caixa de Flotação	0,00
Quantidade de Caixa de Esterilização	0,00
Quantidade de Caixa de Distribuição	0,00
Quantidade de Caixa de Armazenamento	0,00
Quantidade de Caixa de Elevação	0,00
Quantidade de Caixa de Redução	0,00
Quantidade de Caixa de Aquecimento	0,00
Quantidade de Caixa de Resfriamento	0,00
Quantidade de Caixa de Desumidificação	0,00
Quantidade de Caixa de Umidificação	0,00
Quantidade de Caixa de Filtração	0,00
Quantidade de Caixa de Decantação	0,00
Quantidade de Caixa de Coagulação	0,00
Quantidade de Caixa de Floculação	0,00
Quantidade de Caixa de Sedimentação	0,00
Quantidade de Caixa de Flotação	0,00
Quantidade de Caixa de Esterilização	0,00
Quantidade de Caixa de Distribuição	0,00
Quantidade de Caixa de Armazenamento	0,00
Quantidade de Caixa de Elevação	0,00
Quantidade de Caixa de Redução	0,00
Quantidade de Caixa de Aquecimento	0,00
Quantidade de Caixa de Resfriamento	0,00
Quantidade de Caixa de Desumidificação	0,00
Quantidade de Caixa de Umidificação	0,00



Planta Bacia de Contribuição do Tracão
Escala: 1:500



Planta Bacia de Contribuição do Tracão
Escala: 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: R. da Alameda Francisco Trindade, 3, Bairro Francisco Cabral, Limão Verde de Serra
ARQUIVO: 001/2023

PROJETO: 001/2023

INDICADOR: 001/2023

DATA: 10/03/2023

PROJETADE: A. S. S.

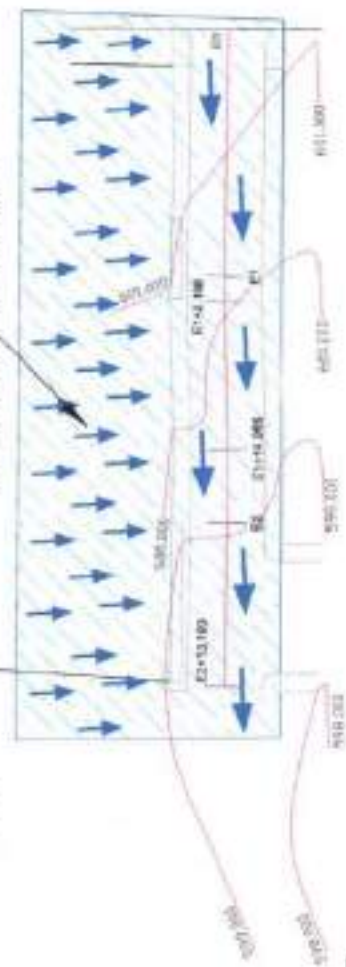


QUANTITATIVO DE PROJETO	
ITEM	QUANTIDADE
1. SERVIÇOS DE PROJETO	50.000,00
2. MATERIAIS E MANO DE OBRA	10.000,00
3. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	100,00
4. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	100,00
5. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	100,00
6. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	100,00
7. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	100,00
8. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	100,00
9. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	100,00
10. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	100,00

- Pavimento Asfáltico
- Pavimento em concreto
- Pavimento em pedra
- Pavimento em cimento
- Pavimento em tijolo
- Pavimento em madeira
- Pavimento em vidro
- Pavimento em metal
- Pavimento em plástico
- Pavimento em cerâmica
- Pavimento em vidro
- Pavimento em metal
- Pavimento em plástico
- Pavimento em cerâmica



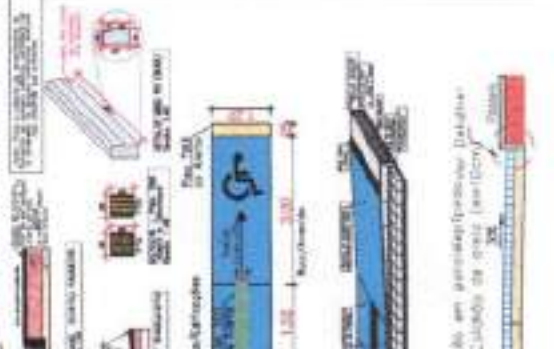
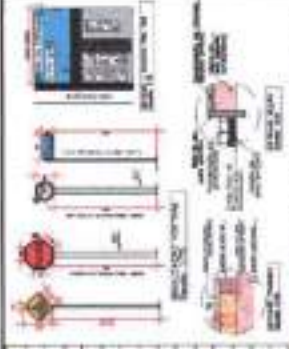
Bacia de Contribuição
 Rua Pedro B. Mascarenha (Trecho 1)
 Área: 1257,86 m² Perímetro: 160,00 m



Bacia de Contribuição
 Rua Pedro B. Mascarenha
 Trecho 1



Bacia de Contribuição
 Rua Pedro B. Mascarenha
 Trecho 1



PREFEITURA	_____
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	_____
PREFEITO	_____
SECRETÁRIO	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: Rua Pedro B. Mascarenha, Trecho 1, Bairro São José, Junco do Serido - PB	
PROJETO: Projeto de Engenharia para a implantação de rede de drenagem pluvial e coleta de águas pluviais	
PROJETO DE ENGENHARIA: Engenharia Civil	
PROJETADEIRO: Eng.º Roberto L. Gomes	
PROJETO Nº: 001/2011	
SITIO Nº: 001/2011	
VOLUME Nº: 001/2011	
FOLHA Nº: 001/2011	
PROJETO Nº: 001/2011	
FOLHA Nº: 001/2011	
PROJETO Nº: 001/2011	
FOLHA Nº: 001/2011	

LOCALIZAÇÃO

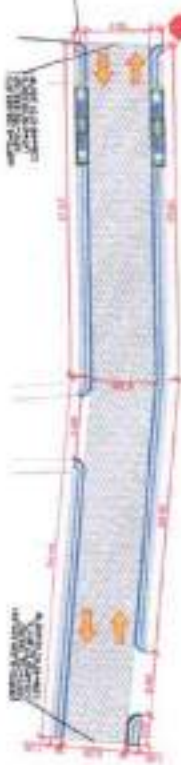


QUANTITATIVO DE PROJETO

ITEM	Quantidade
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote
Preço de Lote	05,100 Lote



Planta Base
Base de Contribuição
do Trecho
Cota: 1.500



Planta Base
Estruturação
Cota: 1.300

EMPRESA: **RESUMO S.A.**
 PREFEITURA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB**
 SECRETARIA: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
 LOCAL: **Rua Francisco Duarte de Araújo V. 1, Bairro Francisco Cabral, cidade Junco do Serido, PB**
 PROJETO: **Projeto de Implantação e Execução da Obra de Infraestrutura de Saneamento Básico - Loteamento de Loteamentos em Loteamentos de Loteamentos**
 LOCALIZAÇÃO: **Localização Topográfica Planejada em Loteamentos**
 ESCALA: **1:500** (Escala) **1:500** (Escala)
 DATA: **15/05/2023** **15/05/2023**
 AUTOR: **RESUMO S.A.** **RESUMO S.A.**

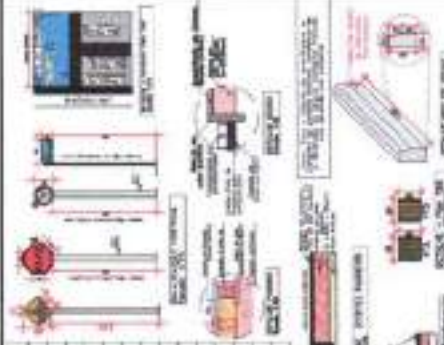
LOCALIZAÇÃO



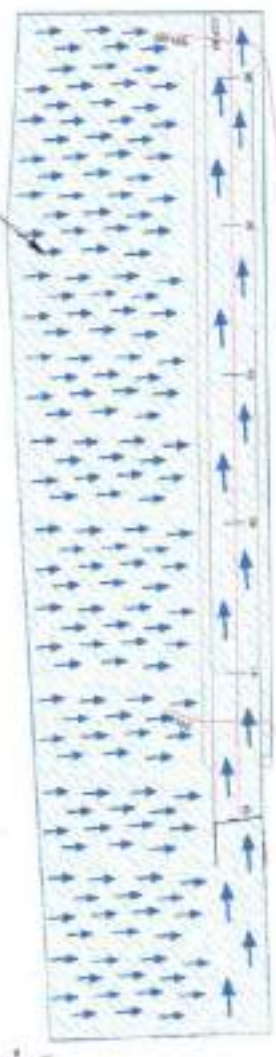
QUANTITATIVO DE PROJETOS	
ITEM	Medidas
Substituição de Muro	186,00 m
Recapeamento de Pavimento	106,80 m ²
Recapeamento de Calçada	20,20 m ²
Pavimento de Asfalto	20,14 m ²
Pavimento de Concreto (Brigadeiro)	30,00 m ²
Muro de "Cala" e "Calaço"	108,00 m
Sanitário	02,00 m ² (Linha)
Sanitário (Bacia)	3 Unidades
Arquitetura (Fachada)	0,00
Área de Implantação	0,00
Plano de Implantação	07,70 m
Plano de Projeto	08,00
Plano de Controle	01,00 m ² (Linha)

Legenda:

- Asfalto (20,14 m²)
- Recapeamento de Pavimento (106,80 m²)
- Recapeamento de Calçada (20,20 m²)
- Plano de Projeto (08,00 m)
- Plano de Controle (01,00 m²)
- Plano de Implantação (07,70 m)
- Arquitetura (0,00)
- Área de Implantação (0,00)
- Sanitário (02,00 m²)
- Sanitário (Bacia) (3 Unidades)
- Muro de "Cala" e "Calaço" (108,00 m)
- Substituição de Muro (186,00 m)



Área de Construção
Segundo o Plano de Implantação
Linha 100 e 101 do Projeto de Implantação

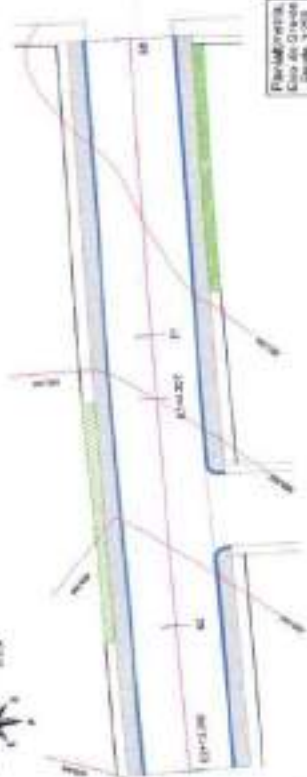


Marco Baixo
Sala de Construção
SO Trecho
Escala: 1:500



Planta Baixa
Implantação
Escala: 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: Rua 108, Lote 108, Bairro Francisco Cabral, Lote 108, Junco do Serido, Paraíba.	
PROJETO: Implantação de Infraestrutura	
OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura urbana e proporcionar melhor qualidade de vida para a população.	
REVISÃO: 01	
AUTOR: Eng. Civil - Rômulo Augusto de Sousa	
APROVADO: Eng. Civil - Rômulo Augusto de Sousa	
PROJETO: 01	
COTAÇÃO: 100,00	
VALOR: R\$ 100,00	
DATA: 10/03/2023	
ASSINATURA: [Assinatura]	
NOME: [Nome]	
CARGO: [Cargo]	
FUNÇÃO: [Função]	
CATEGORIA: [Categoria]	
PROFISSIONAL: [Profissional]	
CATEGORIA: [Categoria]	
NÚMERO: [Número]	
CATEGORIA: [Categoria]	
NÚMERO: [Número]	



Proposta de Calçada e Faixa Verde Escala 1:200

Relação da volume entre ações

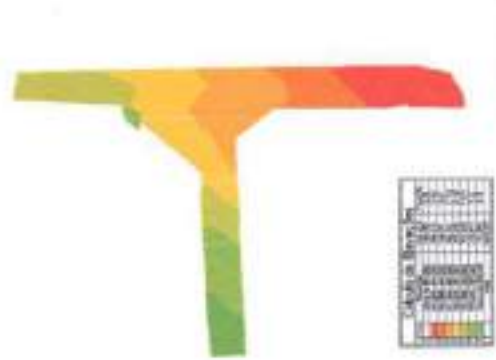
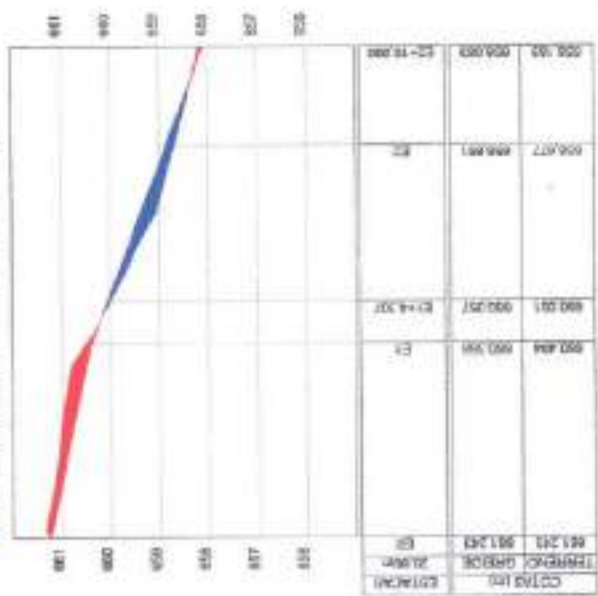
Ação	Área (m²)	Volume (m³)	Vol. Área (m³)	Vol. Área (m³)
1	320	320	20,20	1,74
2	81	1,74	1,74	1,74
3	114,37	3,23	3,23	3,23
4	12	0,34	0,34	0,34
5	811,00	2,26	2,26	2,26
Total			14,94	14,94

Nota: 1m³ = 1000 litros. Área de 100m² = 1000 litros. Distribuição de água: 100m² = 1000 litros. Volume de água: 100m³ = 100.000 litros.

Volume total de água: 14,94 m³
 Volume total de água: 14,94 m³

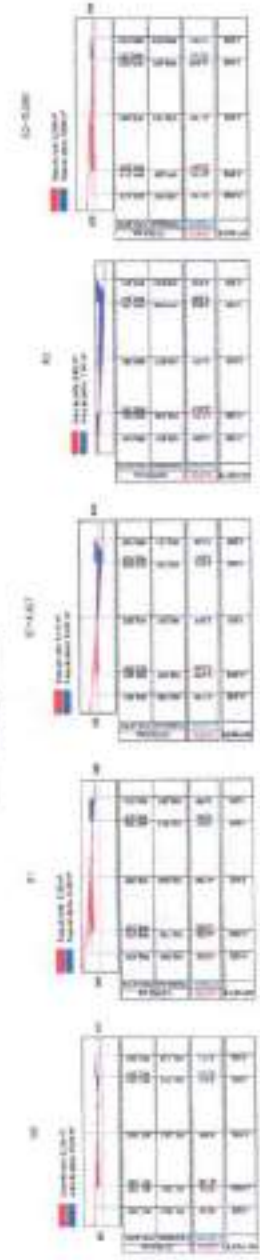
Perfil Longitudinal - Rua Projetada 1

Área de corte: 4.450 m²
 Área de aterro: 3.450 m²

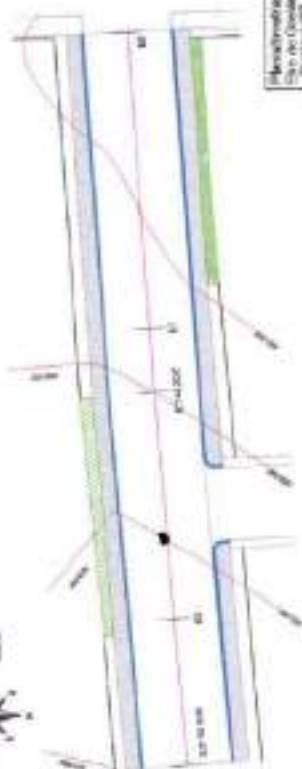


Mapa de Elevação Escala 1:1000

SEÇÕES TRANSVERSAIS Escala 1:200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCOS DO SERIDO-PB
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 LOCAL: Rua Desembargador Manoel de Barros, nº 100, Juncos, Pernambuco.
 DATA: 15/05/2024
 ESCALA: 1:200
 PROJETO: Projeto de Engenharia Civil para a construção de uma Rua e Calçada em Juncos, Pernambuco.



Relatório de volume entre seções

Seção	Área (m²)	Área (m²)	Vol. (m³)	Vol. (m³)	Vol. (m³)
01	4.320	24.300	9.180	2.250	2.250
02	4.770	4.380	9.180	10.260	10.260
03	5.220	3.960	9.180	12.240	12.240
04	5.670	2.700	9.180	14.220	14.220
05	6.120	1.350	9.180	16.200	16.200

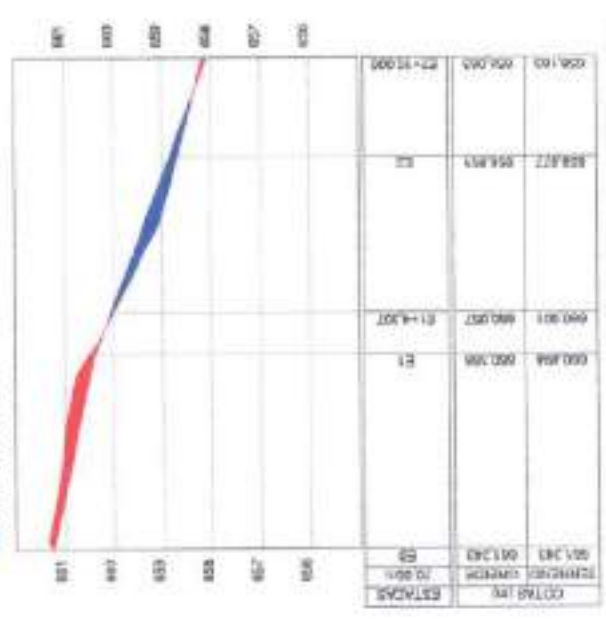
Cota (m) Área (m²) Área (m²) Área (m²) Área (m²) Área (m²)
 com (m) Área (m²) Área (m²) Área (m²) Área (m²) Área (m²)

Volume total de corte: 14.841 m³
 Volume total de aterro: 28.261 m³
 Volume total: 43.102 m³

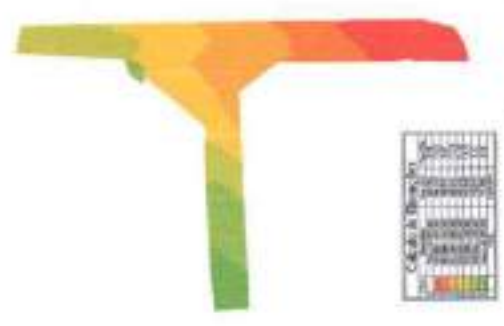
Município de
Cidade de
Rua nº 123

Perfil Longitudinal - Rua Projetada 1

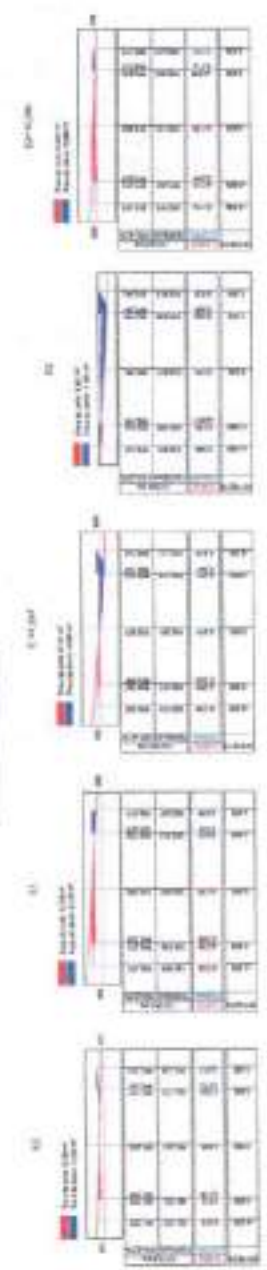
■ Área de corte: 4.482 m²
■ Área de aterro: 3.852 m²



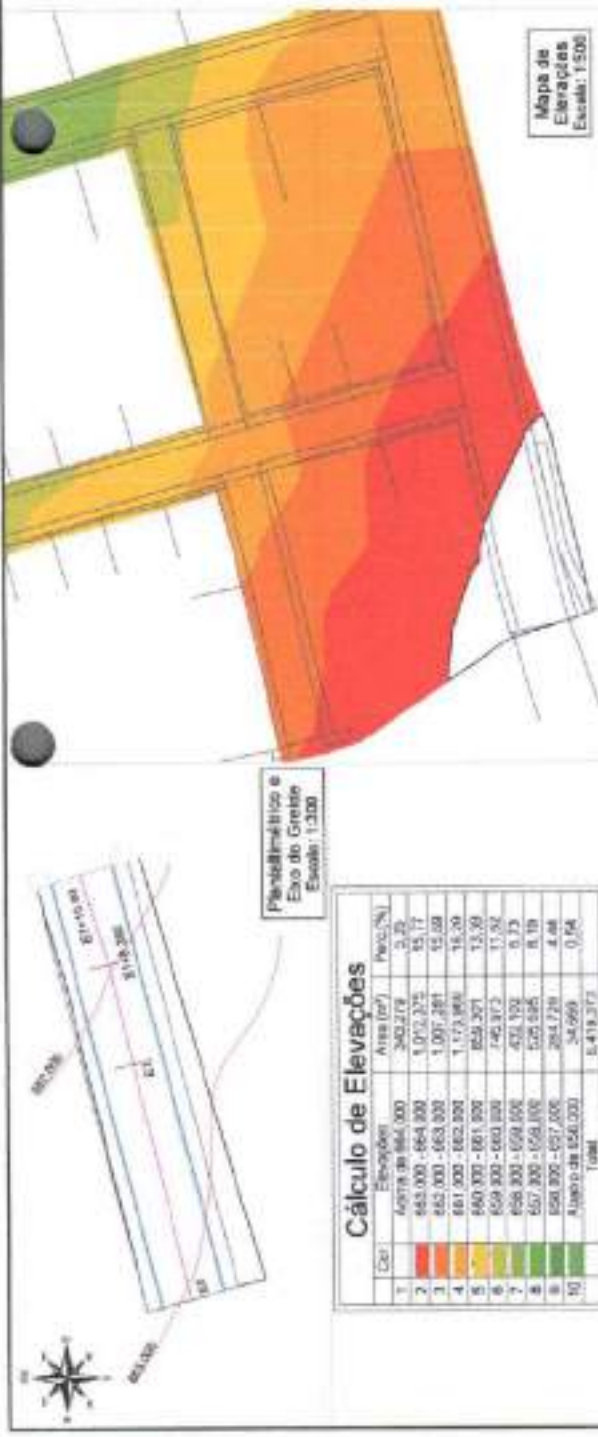
Mapa de Elevação
Escala: 1:1000



SEÇÕES TRANSVERSAIS
Escala: 1:200



IDENTIFICACÃO: _____
 PROJETO: _____
 DATA: _____
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PE
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 LOCAL: R. da Indústria II, Sítio de São João, Bairro de São João do Serido
 MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDO - PE
 NOME DO PROJETO: _____
 NOME DO CLIENTE: _____
 NOME DO EXECUTOR: _____
 DATA DE ELABORAÇÃO: _____
 ESCALA: _____
 AUTORIZADO: _____
 REVISADO: _____
 APROVADO: _____
 DATA: _____



Mapa de Elevações
Escala: 1:500

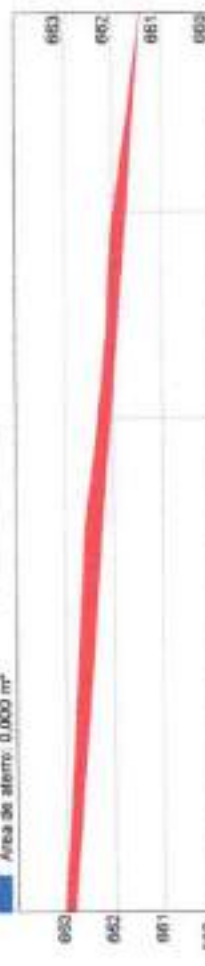
Relatório de volume em seções

Item	Cota (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Vol. (m³)	Vol. (m³)	Vol. (m³)
01	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
02	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
03	1,140	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
04	1,140	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Relatório de resumo das cotas

Item	Cota (m)	Vol. (m³)	Vol. (m³)	Vol. (m³)	Vol. (m³)
01	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
02	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
03	1,140	0,000	0,000	0,000	0,000
04	1,140	0,000	0,000	0,000	0,000

Perfil Longitudinal - Rua Manoel Ludgêno Bezerra Trecho 1
Escala: 1:750 / 1:75



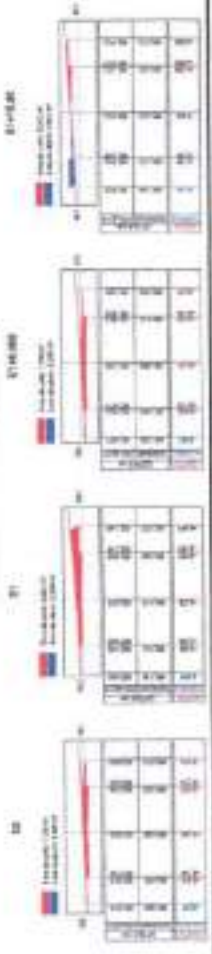
ESTACAS	COTAS (m)	660	661	662	663
20,00m	660,00				
50	660,00				
602,926	660,216				
602,926	660,216				
601,926	661,216				
601,926	661,216				
601,926	661,216				
601,926	661,216				
601,926	661,216				
601,926	661,216				
601,926	661,216				

Planialtimétrico e Eixo do Greio
Escala: 1:300

Cálculo de Elevações

Cota	Elevação	Área (m²)	Perç.(%)
1	660,000 - 660,000	340,278	2,25
2	660,000 - 660,000	1,072,375	65,17
3	660,000 - 660,000	1,007,281	55,58
4	660,000 - 660,000	1,173,886	73,20
5	660,000 - 660,000	859,291	53,58
6	660,000 - 660,000	746,373	47,33
7	660,000 - 660,000	678,152	42,75
8	660,000 - 660,000	525,525	33,43
9	660,000 - 660,000	284,719	18,44
10	660,000 - 660,000	54,669	3,48
Total		5.419,317	

SEÇÕES TRANSVERSAIS
Escala: 1:200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: Rua Manoel Ludgêno Bezerra Trecho 1, Centro do São José, Município de Junco do Serido - PB

PROPOSTA Nº: 003/2017
Título: Levantamento Topográfico Preliminar

PROPOSTA Nº: 003/2017
Título: Levantamento Topográfico Preliminar

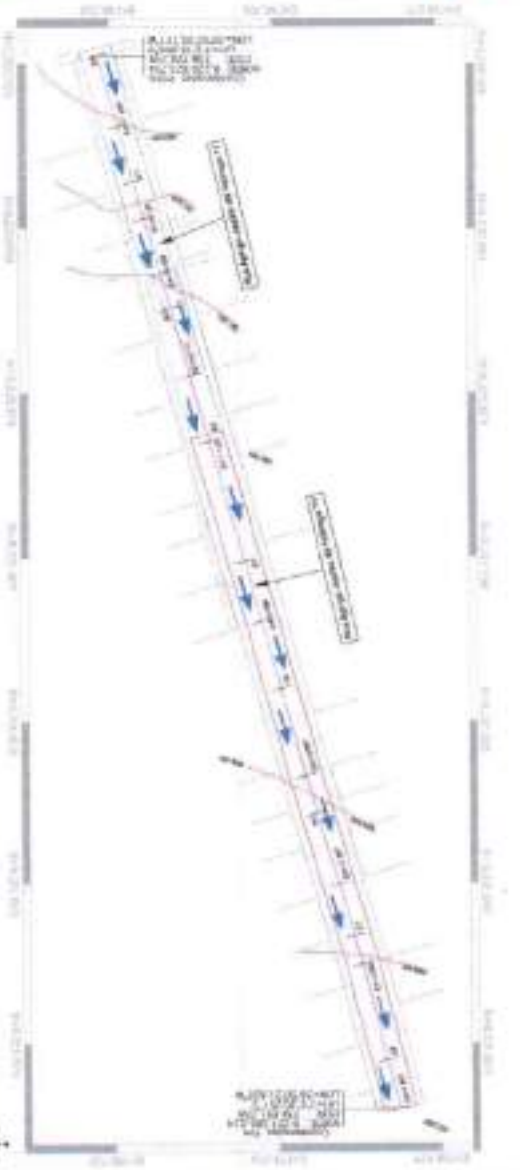
PROPOSTA Nº: 003/2017
Título: Levantamento Topográfico Preliminar

Cálculo de Elevação:

Item	Descrição	Valor
1	Alinhamento	100,00
2	Declividade	0,00
3	Altura de Referência	100,00
4	Altura do Ponto	100,00
5	Altura do Ponto	100,00
6	Altura do Ponto	100,00
7	Altura do Ponto	100,00
8	Altura do Ponto	100,00
9	Altura do Ponto	100,00
10	Altura do Ponto	100,00
11	Altura do Ponto	100,00
12	Altura do Ponto	100,00
13	Altura do Ponto	100,00
14	Altura do Ponto	100,00
15	Altura do Ponto	100,00
16	Altura do Ponto	100,00
17	Altura do Ponto	100,00
18	Altura do Ponto	100,00
19	Altura do Ponto	100,00
20	Altura do Ponto	100,00
21	Altura do Ponto	100,00
22	Altura do Ponto	100,00
23	Altura do Ponto	100,00
24	Altura do Ponto	100,00
25	Altura do Ponto	100,00
26	Altura do Ponto	100,00
27	Altura do Ponto	100,00
28	Altura do Ponto	100,00
29	Altura do Ponto	100,00
30	Altura do Ponto	100,00

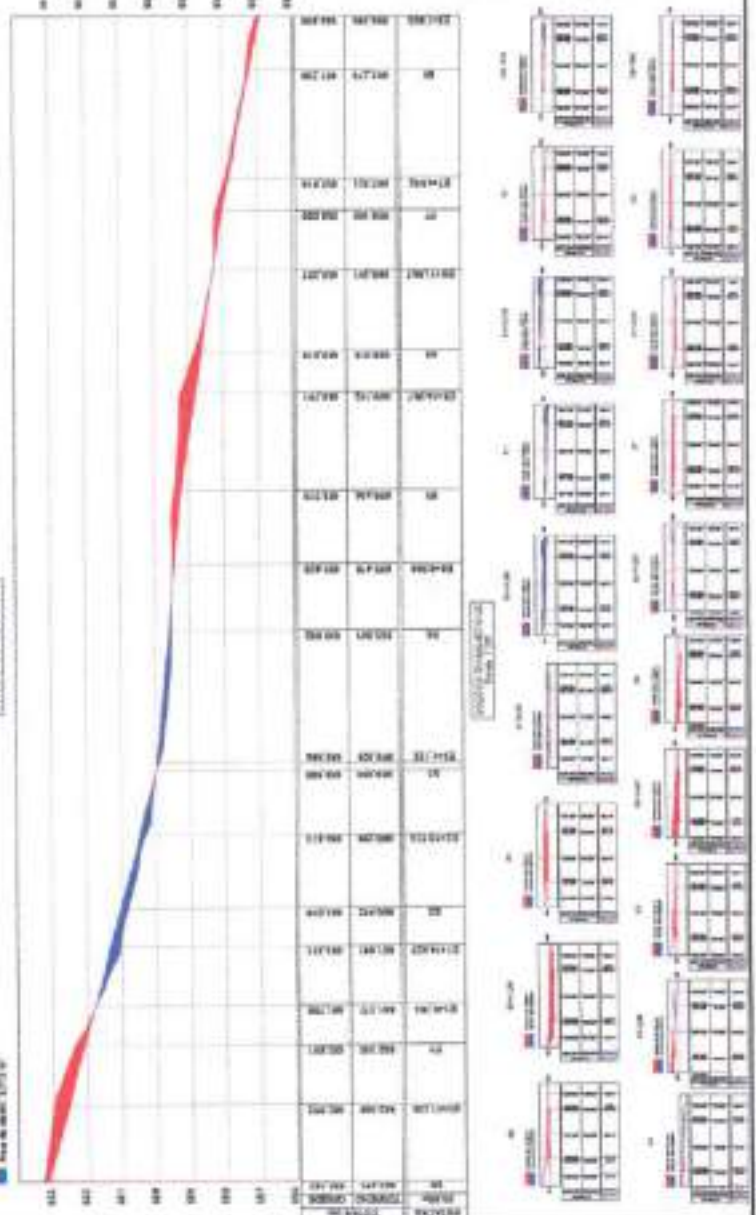


Mapa de Elevação
Escala 1:200



Alinhamento Proposto
Escala: 1:200
Estrutura: 1:200
Forma: A-20

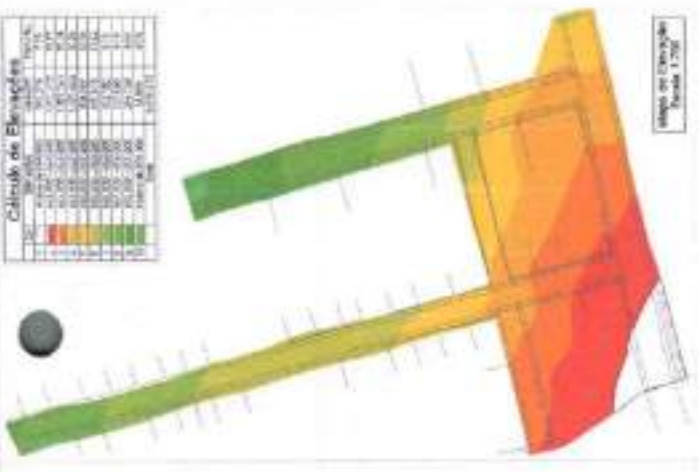
Perfil Longitudinal - Rua Agrício Justino da Nobrega
(Estrutura: 1:200 e 1:100)



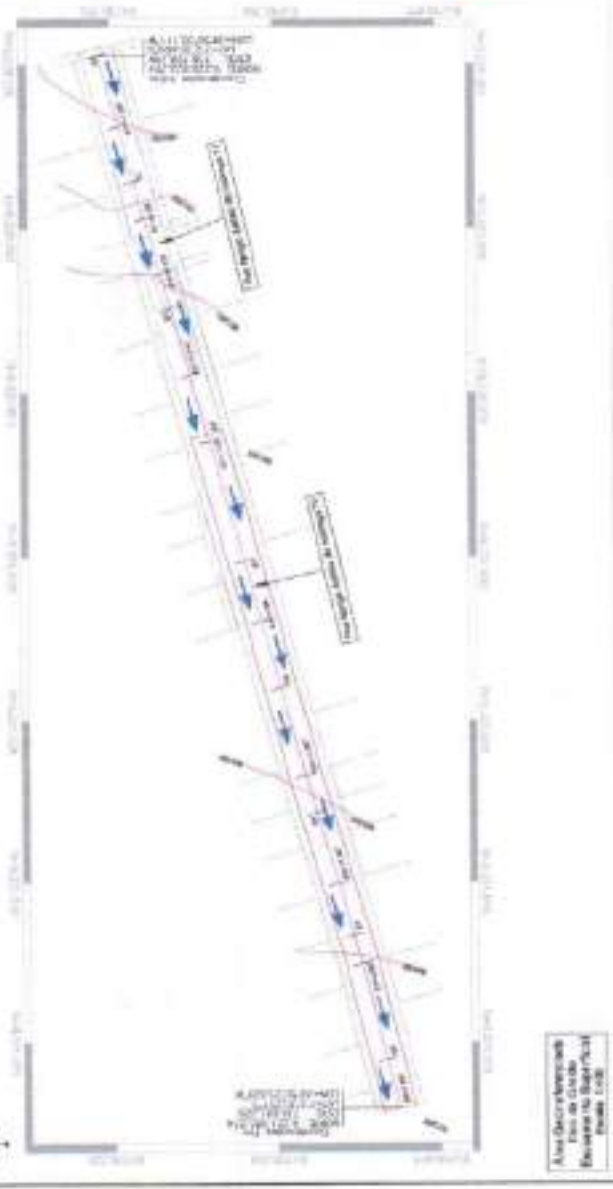
PROFESSOR RESPONSÁVEL: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
 INSTITUIÇÃO: INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
 Rua Agrício Justino da Nobrega, 100 - Vila São Carlos, Curitiba - PR
 CEP: 81250-000

Cálculo de Elevações

Estação	Altura	Perfilado	Altura	Perfilado
1+00	100.00	100.00	100.00	100.00
1+10	100.00	100.00	100.00	100.00
1+20	100.00	100.00	100.00	100.00
1+30	100.00	100.00	100.00	100.00
1+40	100.00	100.00	100.00	100.00
1+50	100.00	100.00	100.00	100.00
1+60	100.00	100.00	100.00	100.00
1+70	100.00	100.00	100.00	100.00
1+80	100.00	100.00	100.00	100.00
1+90	100.00	100.00	100.00	100.00
2+00	100.00	100.00	100.00	100.00
2+10	100.00	100.00	100.00	100.00
2+20	100.00	100.00	100.00	100.00
2+30	100.00	100.00	100.00	100.00
2+40	100.00	100.00	100.00	100.00
2+50	100.00	100.00	100.00	100.00
2+60	100.00	100.00	100.00	100.00
2+70	100.00	100.00	100.00	100.00
2+80	100.00	100.00	100.00	100.00
2+90	100.00	100.00	100.00	100.00
3+00	100.00	100.00	100.00	100.00

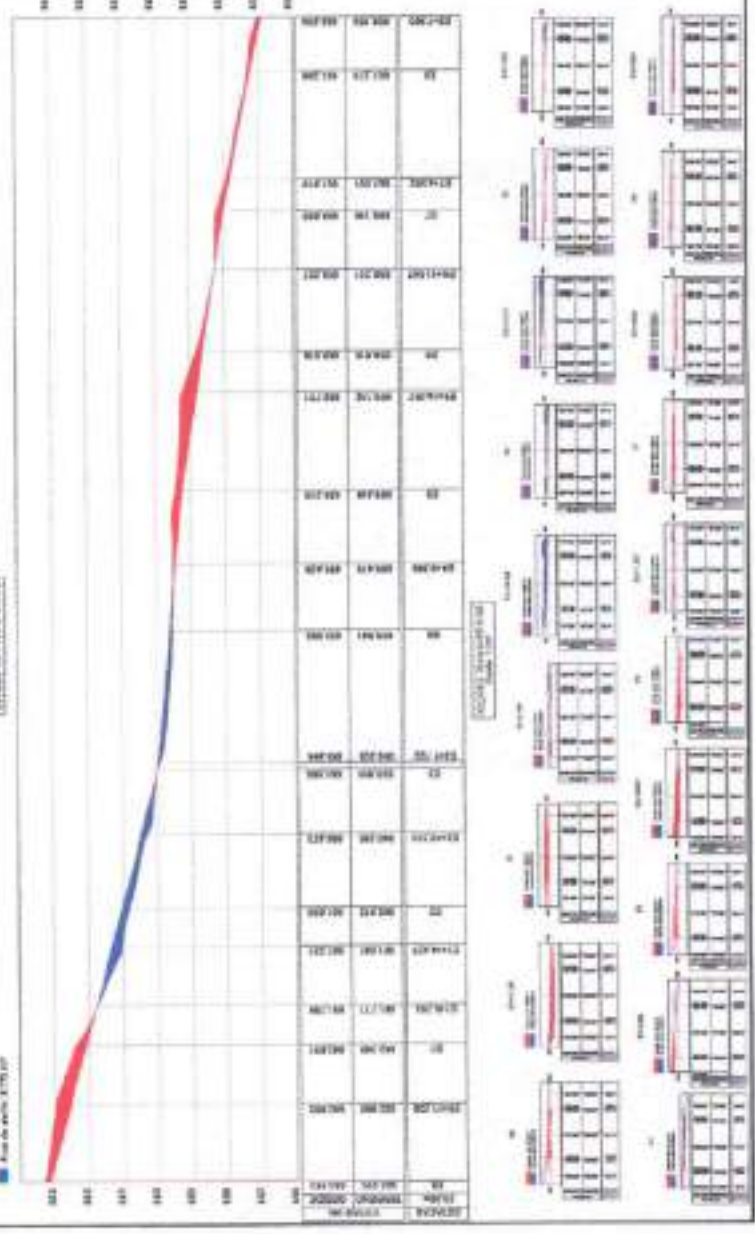


Mapa de Elevação
Escala 1:200



Planimetria
Escala 1:200

Perfil Longitudinal - Rua Aprígio Justino da Nobrega
Escala: 1:100 e 1:10



Resumo de Materiais de Corte

Estação	Volume	%
1+00	0.00	0.00
1+10	0.00	0.00
1+20	0.00	0.00
1+30	0.00	0.00
1+40	0.00	0.00
1+50	0.00	0.00
1+60	0.00	0.00
1+70	0.00	0.00
1+80	0.00	0.00
1+90	0.00	0.00
2+00	0.00	0.00
2+10	0.00	0.00
2+20	0.00	0.00
2+30	0.00	0.00
2+40	0.00	0.00
2+50	0.00	0.00
2+60	0.00	0.00
2+70	0.00	0.00
2+80	0.00	0.00
2+90	0.00	0.00
3+00	0.00	0.00

Resumo de Materiais de Cobertura

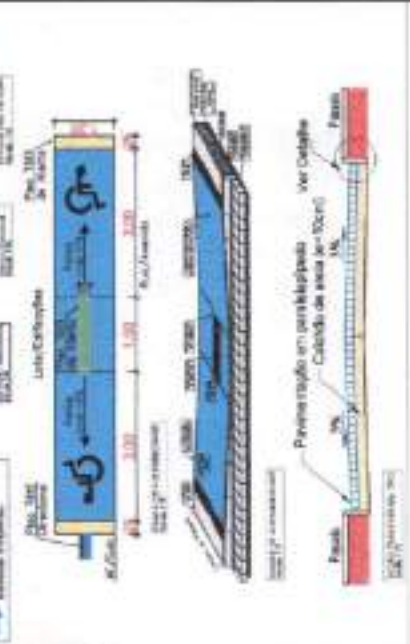
Estação	Volume	%
1+00	0.00	0.00
1+10	0.00	0.00
1+20	0.00	0.00
1+30	0.00	0.00
1+40	0.00	0.00
1+50	0.00	0.00
1+60	0.00	0.00
1+70	0.00	0.00
1+80	0.00	0.00
1+90	0.00	0.00
2+00	0.00	0.00
2+10	0.00	0.00
2+20	0.00	0.00
2+30	0.00	0.00
2+40	0.00	0.00
2+50	0.00	0.00
2+60	0.00	0.00
2+70	0.00	0.00
2+80	0.00	0.00
2+90	0.00	0.00
3+00	0.00	0.00

PROFESSOR: **PLANEJAMENTO URBANO**

PROFESSORA MAURILIA DO AMARAL DE OLIVEIRA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
 Rua Aprígio Justino da Nobrega, 100
 Vila Operária, Curitiba - PR
 CEP: 81250-000

QUANTITATIVO DE PRODUTO

ITEM	Descrição	Quantidade
101	Água	1000 m³
102	Areia	1500 m³
103	Tijolos	2000 m³
104	Concreto	100 m³
105



PROPOSTANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: Rua Apolônio, Jardim de Infância 12, Distrito de Boa Vista, Município de Junco do Serido, Paraíba	
OBJETIVO: Levantamento Topográfico, Hidrográfico e Projeto de Infraestrutura	
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ARQUITETA: MARIA CRISTINA FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: JOÃO CARLOS FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: ROBERTO FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: ANDRÉ FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: FELIPE FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: GUSTAVO FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: HENRIQUE FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: IZABEL FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: JACSON FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: JOÃO FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: JOÃO FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: JOÃO FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: JOÃO FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: JOÃO FERREIRA
PROFESSOR RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO: JOÃO FERREIRA

